



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO nº 583/2010 de 22 de outubro de 2010

INTERESSADO: A MESA DIRETORA

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 20 DA RESOLUÇÃO Nº 57/2009.

PROJETO-DE-LEI Nº RESOLUÇÃO Nº 027/2010 de 22 de outubro de 2010

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

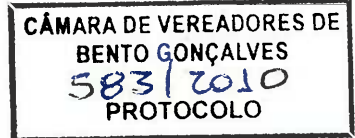
ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Resolução nº 34, de 18.11.2010.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO



Ao Plenário da Câmara de Vereadores
BENTO GONÇALVES – RS

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a deliberação do Plenário, o incluso Projeto de Resolução nº 027, de 22 de outubro de 2010, que “**ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 20 DA RESOLUÇÃO Nº 57/2009**”.

Tendo em vista a alteração da Lei Orgânica Municipal, no que diz respeito a eleição da Mesa Diretora, faz-se necessário a adequação do Regimento Interno.

Em vista disso, o Projeto de Resolução visa adequar ao comando da Lei Orgânica, o dispositivo ora alterado, que diz respeito a mesma matéria.

Isso posto, contando com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da matéria, desde logo agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Vereador **GILMAR PESSUTTO**
1º Secretário

Vereador **VALDECIR RÚBBO**
Presidente

Vereador **NERI MAZZOCHIN**
2º Secretário

Vereador **JOSE ÉLVIO ATZLER DE LIMA**
Vice Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

APROVADO
Votação: União
por maioria (9F x DC)
Data: 16/10/2010
[Assinatura]
Presidente

03/11

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 027, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO
20 DA RESOLUÇÃO Nº 57/2009.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso de suas atribuições e tendo em vista a aprovação do Plenário, resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º – O § 1º do artigo 20 da Resolução nº 11, de 18 de dezembro de 1990, alterado pela Resolução nº 57, de 14 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º – Será de dois anos o mandato dos Membros da Mesa Diretora, permitida a recondução”. (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e dez.

Vereador **GILMAR PESSUTTO**
1º Secretário

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente

Vereador **NERI MAZZOCHIN**
2º Secretário

Vereador **JOSÉ ELVIO ATZLER DE LIMA**
Vice Presidente

Processo nº _____ de _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 423/2010

Processo nº 583/2010

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Resolução nº 027/2010, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, que **ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 20 DA RESOLUÇÃO Nº 57/2009.**

O presente Projeto de Resolução visa adequar ao Regimento Interno a alteração que diz respeito a Eleição da Mesa Diretora, tendo em vista a alteração da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, o parágrafo 1º do artigo 20 da Resolução nº 11, de 18 de dezembro de 1990, alterado pela Resolução nº 57, de 14 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“§ 1º – Será de dois anos o mandato dos Membros da Mesa Diretora, permitida a recondução”. (NR)

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Resolução que altera a redação do §1º do artigo 20 da Resolução nº 57/2009, **apresenta condições regulares de tramitação e votação.**

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.


Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659


Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

05/14

PROCESSO : 583 /2010

AUTOR: MESA DIRETORA

ASSUNTO: ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 20 DA RESOLUÇÃO Nº 57/2009

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 583 /2010, que “*ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 20 DA RESOLUÇÃO Nº 57/2009*” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Resolução, propõe a alteração da redação do artigo 20 da Resolução nº 57/2009 que trata do período de mandato da Mesa Diretora.

A Resolução nº 27, de 9 de dezembro de 2008, propunha no § 1º do art. 20 o seguinte:

“§ 1º Será de 01 (um) ano o Mandato dos Membros da Mesa Diretora, não sendo permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente”.

A alteração proposta pela Resolução nº 027, de 22 de outubro de 2010, o § 1º do artigo 20 da Resolução nº 11, de 18 de dezembro de 1990, alterado pela Resolução nº 57 de 14 de dezembro de 2009, prescreve:

“§ 1º Será de dois anos o mandato dos Membros da Mesa Diretora, permitida a recondução”. (NR)

Conforme justificativa apresentada, denota a necessidade do encaminhamento da matéria em pauta , tendo em vista que o objeto da proposta já se encontra em vigência na Lei Orgânica do Município.

A proposta atende a condição de iniciativa e os pressupostos legais exigidos. Entretanto, pela importância da propositura que envolve a gestão administrativa da Casa Legislativa, essa Comissão entende que a mesma deva ser submetida à decisão Soberana do Plenário.

Sala das Sessões, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dez.

Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

Presidente

Vereadora **MARLEN LUCILENE PELICOLI**

Vice- Presidente

Vereador **VÂNDERLEI SANTOS**

Membro efetivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

**ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO
20 DA RESOLUÇÃO Nº 57/2009.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a aprovação do Plenário, resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º – O § 1º do artigo 20 da Resolução nº 11, de 18 de dezembro de 1990, alterado pela Resolução nº 57, de 14 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º – Será de dois anos o mandato dos Membros da Mesa Diretora, permitida a recondução”. (NR)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dez.

Vereador **GILMAR PESSUTTO**
1º Secretário

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente

Vereador **NERI MAZZOCHIN**
2º Secretário

Vereador **JOSE ELVINO ATZLER DE LIMA**
Vice-Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Sandra Salini Brustolin
Diretora Geral

Registrado(a) às fls. 0290
e publicado.

Em 18.11.2010